



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 22 de janeiro de 2024

Edição nº 3236 - Extra Pag.1

Sumário

GABINETE DA PRESIDÊNCIA	2
DESPACHOS.....	2

**Percebeu
Irregularidade?**

DENUNCIE
VOCÊ TAMBÉM PODE AJUDAR!

CANAIS DE COMUNICAÇÃO

- WhatsApp: (92) 98815-1000
- Site: ouvidoria.tce.am.gov.br
- E-mail: ouvidoria@tce.am.gov.br
- Endereço: Av. Efigênio Salles, nº 1155
Parque Dez de novembro
69055-736, Manaus-AM



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

[@tceamazonas](https://www.instagram.com/tceamazonas) [f/tceam](https://www.facebook.com/tceam) [t/tceam](https://www.twitter.com/tceam) [tce-am](https://www.youtube.com/tce-am) [tceamazonas](https://www.youtube.com/tceamazonas) [tceam](https://www.youtube.com/tceam)





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 22 de janeiro de 2024

Edição nº 3236 - Extra Pag.2

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DESPACHOS

PROCESSO Nº 14.901/2021

ÓRGÃO: Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA.

NATUREZA/ESPÉCIE: Representação com pedido de Medida Cautelar

REPRESENTANTE: Ministério Público Junto ao Tribunal de Contas

REPRESENTADOS: Secretaria De Estado Do Meio Ambiente – SEMA, Instituto De Proteção Ambiental Do Estado Do Amazonas – IPAAM, Sr. Eduardo Costa Vieira, Sr. Juliano Marcos Valente De Souza, Sra. Maria Do Carmo Neves Dos Santos, Sr. Raimundo Nonato Marques Chuvás e Ecomanaus Ambiental S/A.

TERCEIRO INTERESSADO: Karbiner Da Silva, Morador E Representante Da Comunidade Do Igarapé Do Leão.

ADVOGADOS: Dr. Luiz Augusto Dos Santos Porto - Oab/AM Nº 6168, Dra. Carla Dayany Da Luz De Abreu – OAB/AM Nº 7038, Dr. Lino Jose De Souza Chixaro – OAB/AM Nº 1567, Dra. Bruna De Oliveira Chixaro – OAB/AM Nº 9216, Dra. Mariana De Jesus Rodrigues Ramos – OAB/AM Nº 9702, Dra. Luzilena Gomes Mota – OAB/AM Nº 9991, Dr. Filipe De Freitas Nascimento – OAB/AM Nº 6445, Dra. Letícia Sant'anna Xavier – OAB/AM Nº 12994, Dr. Walter Junio Elesbao Da Silva – OAB/AM Nº 11427, Dra. Brunna Bezerra Costa Ribeiro – OAB/AM Nº 12996, Dr. Henrick Lobo Bezerra – OAB/AM Nº 9276, Dr. Eduardo Da Silva Queiroz – OAB/AM Nº 13301, Dr. Victor Matheus Da Rocha Martins – OAB/AM Nº 15502, Dr. Marco Tulio Zaghi Pacheco – OAB/AM Nº 8161.

OBJETO: Representação com pedido de medida cautelar, formulada pelo Ministério Público de Contas em face de possível omissão antijurídica e lesiva do Sr. Eduardo Taveira, Secretário De Estado Do Meio Ambiente – SEMA, do Sr. Juliano Valente, Diretor-Presidente Do Instituto De Proteção Ambiental Do Amazonas – IPAAM, Da Sra. Maria Do Carmo Neves Dos Santos, Diretoria Técnica do IPAAM, e do Sr. Raimundo Nonato Chuvás, Gerente De Fiscalização do IPAAM, em decorrência de possíveis danos ambientais e degradação hídrica na bacia do Tarumã-Açu – Igarapé Do Leão, Na Cidade De Manaus.

RELATOR: Conselheiro Mario Manoel Coelho de Mello.

Despacho

Tratam os autos de Representação, com Pedido de Medida Cautelar, formulada pelo Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, por intermédio do Procurador Ruy Marcelo Alencar de Mendonça, em face do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM, de responsabilidade do Sr. Juliano Marcos Valente de Souza, Diretor-Presidente, da Sra. Maria do Carmo Santos, Diretora Técnica, e do Sr. Raimundo Nonato Chuvás, Gerente de Fiscalização do IPAAM; e da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, de



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

@tceamazonas

f/tceam

tceam

/tce-am

/tceamazonas

/tceam



Manaus, 22 de janeiro de 2024

Edição nº 3236 - Extra Pag.3

responsabilidade do Sr. Eduardo Costa Taveira, Secretário; em razão de possíveis danos ambientais e degradação hídrica na bacia do Tatumã-açu - Igarapé do Leão, Manaus.

Através do Despacho nº 579/2017-CHEFGAB (fls. 28/32), a presente Representação foi admitida, nos termos do art. 3º, inciso II, da Resolução nº 03/2012- TCE/AM, ocasião em que os autos foram encaminhados ao GTE - Medidas Processuais Urgentes para publicação e posterior remessa do feito ao Relator competente.

Através do Despacho de fls. 340/343, o então Relator indeferiu o pedido cautelar formulado pelo Ilustre Parquet, ora Representante, por entender que não restaram evidenciados os requisitos autorizadores da medida, sobretudo em razão da informação da DICAMB de que não teria sido encontrada, até então, evidência nos autos de que a obra questionada seria responsável pela turbidez do Igarapé do Leão.

Em seguida, por meio do Despacho de fls. 366/369, o Relator também indeferiu o pedido cautelar manejado pelo terceiro interessado, com base nos mesmos argumentos anteriormente suscitados. Na mesma oportunidade, os autos também foram encaminhados à DICAMB para prosseguimento da instrução processual.

O feito foi chamado à ordem, ocasião em que o Relator Mário de Mello, em atendimento a um pedido de medida cautelar incidental, concedeu a medida pleiteada, determinando a imediata suspensão da Licença de Instalação n.º 203/11-06, renovada em 21/09/2022, bem como da Licença de Operação n.º 173/2023, concedida em 23/05/2023, haja vista o preenchimento simultâneo dos requisitos necessários para adoção da referida medida, nos termos do art. 262, §4º, da Resolução nº 04/2002- TCE/AM.

Após deferimento da medida, com fundamento no artigo 42-B, §5º, da Lei 2.423, de 10 de dezembro de 1996, chega a esta presidência pedido de reconsideração da **ECOMANAUS AMBIENTAL S/A**, contra a r. decisão, prolatada em 28.08.2023.

Esta presidência, haja vista o período de recesso, analisou o pedido de medida cautelar, nos termos da Portaria 877/2023, com republicação no dia 20 de dezembro de 2023, ocasião em que revogou a medida cautelar concedida, dada a inexistência da fumaça do bom direito, revogando consequentemente a suspensão da Licença de Instalação n.º 203/11-06, renovada em 21/09/2022, bem como da Licença de Operação n.º 173/2023, concedida em 23/05/2023, haja vista o não preenchimento simultâneo dos requisitos necessários para adoção da medida cautelar.





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 22 de janeiro de 2024

Edição nº 3236 - Extra Pag.4

Instado a se manifestar, o Sr. Juliano Marcos Valente de Souza, Diretor-Presidente do IPAAM, informou que as Licença de Instalação n.º 203/11-06, renovada em 21/09/2022, bem como da Licença de Operação n.º 173/2023, concedida em 23/05/2023 não foram prorrogadas.

Em razão da comunicação acima narrada, passo a reanalisar os requisitos de admissibilidade do processo.

Pois bem. Pelo fato acima narrados, pode-se observar que houve uma perda superveniente do objeto da presente Representação, tanto no que diz respeito ao seu mérito, como no que diz respeito ao seu pedido de medida cautelar, visto que a Representação é um instrumento de fiscalização e exercício do controle externo utilizado justamente para se exigir da máquina pública a investigação sobre determinados fatos que aparentemente ensejam prejuízos ao erário, e que no presente caso, não existem fatos ou argumentos a serem analisados, torno sem efeito o Despacho 892/2021 – GP, uma vez que não se fazem mais presentes os requisitos autorizadores de sua admissão.

Assim, INADMITO A PRESENTE REPRESENTAÇÃO, nos termos da primeira parte do inciso II do art. 3º da Resolução nº 03/2012-TCE/AM, e determino à Divisão de Medidas Processuais Urgentes – DIMU que adote as seguintes providências:

- a) PUBLIQUE o presente Despacho no Diário Oficial Eletrônico do TCE/AM, em até 24 (vinte e quatro) horas, consoante dispõe o art. 42-B, § 8º, da Lei nº 2.423/96, observando a urgência que o caso requer;
- b) Arquive-se os autos.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de janeiro de 2024.

YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS
Conselheira-Presidente



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

@tceamazonas

f/tceam

t/tceam

tce-am

tceamazonas

tceam



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 22 de janeiro de 2024

Edição nº 3236 - Extra Pag.5



Presidente

Cons. Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

Vice-Presidente

Cons. Luis Fabian Pereira Barbosa

Corregedor

Cons. Josué Cláudio de Souza Neto

Ouvidor

Cons. Mario Manoel Coelho de Mello

Coordenador Geral da Escola de Contas Públicas

Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

Conselheiros

Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

Cons. Érico Xavier Desterro e Silva

Auditores

Mário José de Moraes Costa Filho

Alípio Reis Firmo Filho

Luiz Henrique Pereira Mendes

Alber Furtado de Oliveira Junior

Procurador Geral do Ministério Público de Contas do TCE/AM

Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Procuradores

Evanildo Santana Bragança

Evelyn Freire de Carvalho

Ademir Carvalho Pinheiro

Elizângela Lima Costa Marinho

Carlos Alberto Souza de Almeida

Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Elissandra Monteiro Freire

Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

João Barroso de Souza

Secretário Geral de Administração

Antônio Carlos Souza da Rosa Junior

Secretário-Geral de Controle Externo

Stanley Scherrer de Castro Leite

Secretária-Geral do Tribunal Pleno

Bianca Figliuolo

Secretário de Tecnologia da Informação

Allan José de Souza Bezerra

Secretário de Inteligência

Sérgio Lúcio Mar dos Santos Fontes

TELEFONES ÚTEIS

PRESIDÊNCIA 3301-8198 / OUVIDORIA 3301-8222/0800-208-0007 / ESCOLA DE CONTAS 3301-8301/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 3301-8186 / SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO 3301-8153 / SECRETARIA DE TECNOLOGIA 3301-8119/ LICITAÇÃO 3301-8150 / COMUNICAÇÃO 3301- 8180 / DIRETORIA DO MPC 3301-8232 / PROTOCOLO 3301-8112



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

@tceamazonas

f/tceam

tceam

/tce-am

/tceamazonas

/tceam